Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls: 329
Ass:
Gestão de Contratos - SEMAD

Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GESTÃO DE CONTRATOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ. 12.200.168/0001-20

CONTRATO P.M.R.L Nº. 036/2026 – I.L

Contratação da solução pedagógica "A Cor sem Preconceito nas Escolas" - Programa de Educação Antirracista, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa D A L MARCELINO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Pedro Carlos da Silva Neto, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 31102174 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 066.568.504-13, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: D A L MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.332.001/0001-37, estabelecida na Avenida Álvaro Otacilio, nº 61, sala 606, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-070, por seus representantes, Srº. Davi Afonso Lessa Marcelino, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.735.524-67, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme inexigibilidade de Licitação devidamente justificada no Processo de Inexigibilidade nº 02090113/2026, com base no artigo 74, I, c/c 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da solução pedagógica "A Cor sem Preconceito nas Escolas" - Programa de Educação Antirracista, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Largo/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição do material solicitado	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	A Cor sem Preconceito - Primeiro Ano	1378	R$ 695,00	R$957.710,00
02	A Cor sem Preconceito - Segundo Ano	1381	R$ 695,00	R$959.795,00

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls. 330
Ass.
Gestão de Contratos - SEARH

03	A Cor sem Preconceito - Terceiro Ano	1447	R$ 695,00	R$1.005.665,00
04	A Cor sem Preconceito - Quarto Ano	1518	R$ 695,00	R$1.055.010,00
05	A Cor sem Preconceito - Quinto Ano	1397	R$ 695,00	R$970.915,00
Valor Total: R$ 4.949.095,00				

2.1 Cronograma físico-operacional:

FASE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO ESTIMADO
Fase 1 – Planejamento Institucional	Reunião técnica inicial; alinhamento com a SEMED; definição das escolas participantes; planejamento logístico	Dias 1 a 15
Fase 2 – Diagnóstico Pedagógico	Levantamento quantitativo; diagnóstico situacional; elaboração do plano local de implantação	Dias 15 a 30
Fase 3 – Formação e Capacitação	Palestras magnas; formação docente; mentorias; capacitação de coordenadores; utilização do AVA	Dias 30 a 60
Fase 4 – Entrega dos Materiais	Distribuição dos materiais pedagógicos e disponibilização dos conteúdos digitais	Dias 30 a 60
Fase 5 – Execução Pedagógica	Aplicação das trilhas de aprendizagem; rodas de conversa; aulas-show; atividades culturais	Dias 60 a 100
Fase 6 – Acompanhamento Técnico	Monitoramento das ações; suporte pedagógico; acompanhamento da execução nas escolas	Durante toda a execução
Fase 7 – Culminância Pedagógica	Feira Cultural Afro-Indígena; apresentações estudantis; exposição de produções pedagógicas	Dias 100 a 120
Fase 8 – Encerramento e Certificação	Relatório final; emissão de certificados; concessão do Selo Antirracista	Até 120 dias

2.2 Fase de Diagnóstico e Sensibilização (Pré-Execução):

Objetivo Específico	Ações Chave	Responsáveis	Indicadores de Sucesso
Diagnóstico Inicial	1. Aplicar questionários anônimos com professores e funcionários sobre o nível de conhecimento em ERER (Educação das Relações Étnico-Raciais) e percepções sobre racismo na escola.	Equipe Gestora, Coordenadores Pedagógicos.	Levantamento das lacunas de conhecimento e das demandas de formação.
Sensibilização da Comunidade	2. Realizar uma reunião ou roda de conversa de sensibilização com a	Coordenação Pedagógica,	Alta participação e manifestação de

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls: 331
Ass:
Gestão de Contratos - SEARH

	equipe escolar (gestores, professores, auxiliares) sobre a importância da educação antirracista no Fundamental I e a legislação vigente.	Especialistas em ERER (se houver).	interesse em participar da formação.
Formação de um Grupo de Trabalho (GT)	3. Convidar professores e funcionários interessados para compor um GT que auxiliará no acompanhamento e avaliação do projeto.	Equipe Gestora.	Criação e formalização do GT com reuniões periódicas.

2.3 Fase de Formação Continuada de Professores e Funcionários (Execução):

Módulo de Formação	**Tópicos Centrais**	**Formato e Carga Horária**
Módulo I: Legislações e Fundamentos da Educação Antirracista	1 – A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE ETNICO- RACIAL E AS RELAÇÕES DE CONVIVÊNCIA NA ESCOLA. História do Racismo no Brasil e suas manifestações na escola. - Conceitos-chave: Raça, Racismo Estrutural, Injúria Racial, ERER, Letramento Racial. - Leis 10.639/03 e 11.645/08 e a BNCC.	8h a 12h (Encontros online, palestras, estudo de texto).
Módulo II: Compreendendo a Educação Antirracista no Currículo do Fundamental I	- Revisão e descolonização do currículo (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Artes). - Ações afirmativas na seleção de materiais didáticos e literários. - O papel da cultura africana, afro-brasileira e indígena na construção do conhecimento.	10h a 15h (Oficinas práticas, grupos de estudo, planejamento colaborativo).
Módulo III: Metodologias e Identidade, Afetividade e Clima Escolar.	Estratégias pedagógicas para fortalecimento da identidade étnico-racial; - Desenvolvimento socioemocional e pertencimento; - Mediação pedagógica de conflitos raciais no ambiente escolar; - Construção de práticas inclusivas e promoção da convivência respeitosa.	6h a 8h (Simulações, estudo de casos, elaboração de protocolos de intervenção).
Módulo IV: Planejamento das Culminâncias Pedagógicas	Organização das culminâncias culturais e pedagógicas; - Planejamento da Feira Cultural Afro-Indígena; - Produção de apresentações, exposições e atividades interdisciplinares; - Integração entre escola, família e comunidade.	4h a 6h (Planejamento orientado e construção coletiva das atividades finais).

2.4. Fase de Implementação e Acompanhamento (Execução nas Salas de Aula):

Ação Pedagógica	**Detalhamento**	**Cronograma**

PREFEITURA RIO LARGO
Cuidar é respeito pelo povo!

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls: 332
Ass:
Gestão de Contratos - SEMAD

Revisão do Acervo e Materiais	Substituir ou complementar materiais didáticos, livros e recursos visuais com conteúdo que promova a diversidade e a representatividade negra e indígena.	Contínuo, com meta inicial no primeiro mês após a formação.
Planejamento de Unidades Temáticas	Inserir sistematicamente temas de ERER no planejamento semanal/mensal, utilizando efemérides (como 20 de novembro e 19 de abril) como ponto de partida para aprofundamento.	Bimestral/Semanal (depende do planejamento da escola).
Criação de Protocolos de Intervenção	Definir e divulgar um passo a passo claro sobre como gestores, professores e funcionários devem agir ao presenciar ou tomar conhecimento de um ato racista.	Segundo mês da execução.
Rodas de Leitura e Contação de Histórias	Uso de literatura infantil antirracista para trabalhar a diversidade e valorizar referências negras e indígenas.	Semanal/Quinzenal nas salas de aula.

2.5 Fase de Monitoramento e Avaliação (Pós-Execução):

Objetivo Específico	**Ações Chave**	**Ferramentas de Avaliação**
Monitoramento das Práticas	1. Realizar observações de sala de aula e análise dos planos de aula dos professores pelo Coordenador Pedagógico, focando na aplicação dos conteúdos da formação.	*Checklists* de observação, análise de planejamento.
Avaliação da Formação	2. Aplicar um pós-teste ou questionário de feedback aos participantes da formação para medir a evolução do letramento racial e a satisfação com o curso.	Questionários de escala Likert e perguntas abertas.
Avaliação do Impacto na Comunidade Escolar	3. Realizar novas rodas de conversa (foco em estudantes e famílias) para coletar percepções sobre o clima escolar, a representatividade e a diminuição de conflitos raciais.	Entrevistas com grupos focais, análise de registros de ocorrências na escola.
Continuidade e Sustentabilidade	4. O GT de Educação Antirracista deve elaborar um relatório final e um plano de ações para o próximo ano letivo, transformando o projeto em uma política permanente da escola.	Relatório anual de impacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

3.1. A contratada deverá assinar o contrato em até 02 (dois) dias consecutivos após notificada pela Administração.

3.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 4.949.095,00** (quaro milhões novecentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em 02 parcelas, de acordo com o cronograma executado, inclusas todas as demais

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls: 333
Ass:
Gestão de Contratos - SEARH

despesas necessárias à sua execução.
Parágrafo único - O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante dados bancários a ser fornecido pelo CONTRATADO.
4.2 Distribuição operacional estimada do objeto:

COMPONENTE OPERACIONAL	PERCENTUAL ESTIMADO
Materiais pedagógicos e recursos didáticos	50%
Formação docente e mentorias pedagógicas	25%
Plataforma digital, logística e suporte operacional	15%
Atividades culturais, culminância e certificação	10%

4.3 Cronograma de desembolso:

PARCELA	ETAPA VINCULADA	CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO	PERCENTUAL
1ª Parcela	Implantação inicial e entrega dos materiais	Atesto da entrega integral dos materiais e validação da fase inicial	50%
2ª Parcela	Execução integral e encerramento do projeto	Relatório final, certificações e comprovação da execução completa	50%

4.3.1 Os pagamentos permanecerão condicionados:
I – Ao atesto formal da fiscalização contratual;
II – à apresentação da documentação comprobatória da execução;
III – à validação das entregas previstas;
IV – à regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0552 – FME;
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0552.12.361.0005.2057 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;
ELEMENTO: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ;
FONTE DE RECURSO: 154300000 – Transferências do FUNBEB – Complementação da união - VAAR;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:
6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante durante a vigência do presente ajuste deverá:

a. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls: 334
Ass:
Gestão de Contratos - SEMAD

d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada durante a vigência do presente ajuste deverá:

a. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado.
b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
e. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
g. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos objetos;
h. Não transferir a outrem o serviço, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
i. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
j. O pedido de cancelamento da entrega dos objetos só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
k. A prestação do serviço será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer objetos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
l. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
m. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso a documentações requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
n. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls: 335
Ass:
Gestão de Contratos - SEARH

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A Contratada quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - Advertência;

II- Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

8.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMRL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

8.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitos pelo servidor Jefferson David Moreira dos Santos, matrícula nº 85473, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela CONTRATANTE.

10.2 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 A gestão do contrato será exercida pela servidora Lucicleide Guedes dos Santos, matrícula nº 90497.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

Prefeitura Mun. de Rio Largo/AL
Fls. 336
Ass.
Gestão de Contratos - SEARH

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.3. O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
11.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Largo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVI AFONSO LESSA MARCELINO
Data: 22/05/2026 16:11:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D A L MARCELINO LTDA
CNPJ/MF nº 52.332.001/0001-37
Davi Afonso Lessa Marcelino
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____(nome/CPF)
2._____(nome/CPF)

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 3.432,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 2.457,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E
SETE REAIS).
TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 7.996,00 (Sete mil, novecentos e noventa e seis reais).
TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.



CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:53AF7626

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Para o Centro Oftalmológico.
CONTRATADA:
HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.952.368/0001-48, VALOR: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais);
CELEBRAÇÃO: 22/05/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:63CE512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 - IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2026 - IL
Inexigibilidade nº 02090113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: D A L MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.332.001/0001-37. Objeto: contratação da solução pedagógica "A Cor sem Preconceito nas Escolas" - Programa de Educação Antirracista, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Largo/AL. Valor contratual: R$ 4.949.095,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Celebração: 22/05/2026. Fundamentação legal: Art. 74, I, c/c art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 22 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3365A691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 04300002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: RODCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 43.467.841/0001-16. OBJETO: 03º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 97/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90014/2025 - OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY, no Município de Rio Largo/AL. Do prazo: O prazo de execução do 03° Termo aditivo, será de prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias), sendo de: 23/05/2026 à 07/07/2026, contados da finalização do 01° termo aditivo de prazo. CELEBRAÇÃO: 22/05/2026. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 22 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C905E1A0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação de 01 (um) terreno, situado no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, localizado no bairro da Mata do Rolo, município de Rio Largo/AL, com um total de 19.143,99m², (dezenove mil e cento e quarenta e três metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados) de propriedade de JOSÉ TUPINAMBÁ DO MONTE FILHO, registrado no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº AV-11-797, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Rio Largo/AL, com os seguintes limites e descrições:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco **P_01**, coordenada plana 8.950.829,724 m Norte e 190.607,325 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Sr. José Tupinambá do Monte Filho**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **100,000** m e azimute plano de **157°14'30"**chega-se ao marco **P_02**, coordenada plana 8.950.737,510 m Norte e 190.646,010 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **a Itaúna – Parque das Palmeiras**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **200,000** m e azimute plano de **264°03'55"**chega-se ao marco **P_03**, coordenada plana 8.950.716,831 m Norte e 190.447,082 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **o BR-104**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **100,000** m e azimute plano de **337°14'30"**chega-se ao marco **P_04**, coordenada plana 8.950.809,045 m Norte e 190.408,397 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **o Sr. José Tupinambá do Monte Filho**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **200,000** m e azimute plano de **84°03'55"**chega-se ao marco **P_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - O imóvel objeto deste decreto destina-se a construção de uma central de comércio denominada, Feira municipal do Antônio Lins, localizado em Rio Largo/AL.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à Desapropriação na área descrita neste Decreto.

Art. 6º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 025, de 28 de agosto de 2024, que dispunha sobre a desapropriação do mesmo terreno objeto deste Decreto, passando a prevalecer integralmente as disposições ora estabelecidas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 21 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8B7BC160

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1514/2026

PORTARIA N° 1514/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA - Efetivo, do(a) servidor(a) MARCIEL DA SILVA, matrícula 76952, portador(a) do CPF nº 036.XXX.934-54 tal se deve por exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 12 de Fevereiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:97A74C28

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1515/2026

PORTARIA N° 1515/2026